

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZOITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Daniela Patrícia Monteiro Capelo.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que os Senhores Vereadores Luís Videira Poço e João Paulo Marques da Costa, não iam participar nesta reunião de Câmara, o primeiro, por motivos pessoais e o segundo, por motivos profissionais. Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta dos Senhores Vereadores Luís Videira Poço e João Paulo Marques da Costa. -----

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.-----

A. Análise e aprovação da ata n.º 4 realizada no dia 6 de fevereiro de 2025;-----

A ata da reunião ordinária realizada no dia 6 de fevereiro de 2025 (ata n.º 4), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que foi confrontado com uma situação muito delicada, tendo em conta que, na passada quarta-feira, realizou-se um funeral, em Pinhel, e, não havia um coveiro para proceder à enumação do corpo na respetiva sepultura. Referiu ainda que não admite que tal situação volte a acontecer em Pinhel e/ou no concelho, e, por isso, reuniu com o encarregado geral do município para o questionar sobre o assunto, tendo o próprio informado que os serviços externos têm tentado articular com os senhores párocos e com as agências funerárias no sentido de não se realizarem funerais à mesma hora, porque pode não haver coveiros suficientes para a enumação dos corpos nas respetivas sepulturas. Disse que o Município de Pinhel tem apenas dois coveiros no mapa de pessoal, um deles já tinha sido dispensado, no dia anterior, para uma consulta médica enquanto o segundo coveiro encontrava-se a realizar um funeral, em Penhaforte. Assim sendo, houve um lapso dos serviços, pois qualquer funcionário da Câmara Municipal poderia ter procedido à enumação do corpo, porque trata-se de um momento muito difícil para as famílias. Posto isto, disse que as agências funerárias também têm responsabilidades e poderiam ter feito esse trabalho, uma vez que tem de haver colaboração

Ata da Reunião Ordinária de 2025/02/18

A. N. S.
[Assinatura]

entre as instituições. Disse ainda que os serviços vão criar uma taxa municipal para pagamento dos trabalhos executados pelos coveiros do Município de Pinhel aquando da realização dos funerais. Por fim, reiterou que os senhores párocos e as agências funerárias têm de se articular, por forma a que este tipo de situações não voltem a acontecer.-----

C. Período da "Ordem do Dia"; -----

1-Apreciação e aprovação do protocolo de adesão "Redes de Cidade e Vilas que Caminham" a celebrar entre o Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade e o Município de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal o protocolo de adesão "Redes de Cidade e Vilas que Caminham" a celebrar entre o Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade e o Município de Pinhel. -----

Considerando que o processo de adesão foi aprovado pela Assembleia Municipal de Pinhel e para que possa proceder-se ao processo formal de adesão, com a assinatura do referido Protocolo, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o documento em epígrafe, bem como a anuidade de 3.000€ (três mil euros), mais IVA.-----

D. Propostas; -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

Divisão Administrativa e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão; -----

1-Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile em honra de São Brás, que teve lugar nos dias 8 e 9 de fevereiro, até às 3h00, na localidade Vendada, Freguesia de Lameiras:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile em honra de São Brás, que teve lugar nos dias 8 e 9 de fevereiro, até às 3h00, na localidade Vendada, Freguesia de Lameiras.-----

2-Apreciação e aprovação da informação interna n.º 1320/2025, datada de 7 de fevereiro, relativa ao projeto de Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Ata da Reunião Ordinária de 2025/02/18



Meio Urbano:- Considerando que o Regulamento em epígrafe foi publicado, no dia 7 de janeiro de 2025, em Diário da República para discussão pública. O prazo de discussão pública terminou, no passado dia 6 de fevereiro, não tendo sido presentes quaisquer sugestões ou reclamações.----
Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o projeto de Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g), do n.º 1 do Artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por José Armando Dias Henriques, relativo à renovação de licença para colocação de esplanada no café "Central", localizado em Alverca da Beira, no ano de 2025:- Considerando que o pedido encontra-se em conformidade com o estabelecido no Regulamento de Ocupação de Espaço Público, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação de licença para colocação de esplanada no café "Central", localizado em Alverca da Beira, no ano de 2025, mediante o pagamento das respetivas taxas. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

1-Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Pínzio, relativo à cedência da escola primária para sede da referida Associação e para desenvolvimento da atividade da banda filarmónica de Pínzio:- Considerando que o edifício onde anteriormente funcionou a escola primária da Freguesia, inscrito no Artigo Matricial 562 encontra-se devoluto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do referido edifício à Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Pínzio, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea u), do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aí instalar a sede da Associação e uma sala de ensino de música da Banda Filarmónica, a qual deve ser efetivada através da celebração de um contrato de comodato, onde devem constar todas as condicionantes acordadas, nomeadamente a conservação do edifício, os encargos da instalação, como pagamento de luz, água entre outras. ---

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;

- **Resumo diário da Tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 17 de fevereiro de 2025, cujo valor em Operações Orçamentais é de 2.047.321,98€ (dois milhões, quarenta e sete mil, trezentos e vinte e um euros, e noventa e oito cêntimos), e em Operações não Orçamentais 105.396,73€ (cento e cinco mil, trezentos e noventa e seis euros, e setenta e três cêntimos).

O Executivo Municipal tomou conhecimento.

1.1.5 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos;

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

1.1.6 Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Planeamento Económico;

1-Apreciação e aprovação da proposta que visa a não adjudicação da empreitada "Requalificação da Escola EB2 de Pinhel" e determina a revogação da decisão de contratar contida na deliberação da Câmara Municipal de Pinhel, datada de 31 de outubro de 2024, conforme estabelecem os Artigos 79.º e 80.º do Código dos Contratos Públicos;

- Considerando que do Relatório Final resulta que não foi apresentada qualquer proposta válida, pelo que foram todas as propostas excluídas, encontrando-se os fundamentos para a decisão do Júri do Procedimento vertidos no Relatório Preliminar.

Deste modo, dispõe o Artigo 79.º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos que "não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do Artigo 70.º, no que respeita às propostas".

Conforme estabelece o Artigo 80.º, n.º 1 do CCP, a decisão de não adjudicação prevista no Artigo 79.º do CCP determina a revogação da decisão de contratar, pelo que a mesma se extingue caso não exista interesse/intenção do Município submeter à contratação da referida Empreitada.

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a decisão de contratar contida na Deliberação, datada de 31 de outubro de 2024.

Esta deliberação foi aprovada, em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

2-Apreciação e aprovação da proposta que visa a decisão de contratar a empreitada "Requalificação da Escola EB2 de Pinhel" e designação do respetivo júri:-

No âmbito das competências próprias definidas pela alínea f), n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de contratar relativa à prestação de serviços denominada "Requalificação da Escola EB2 de Pinhel", com o preço base de 6.035.000€, mais IVA, nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com o prazo de execução até ao dia 30 de maio de 2026. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que o procedimento a adotar é o Concurso Público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 19.º, n.º 1, alínea b) e do Artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberou, por unanimidade, aprovar o preço base do procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 47.º do CCP.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a condição de adjudicação à obtenção de financiamento de fundos comunitários.-----

Por último, deliberou, por unanimidade, designar o júri do procedimento que a seguir se identifica, a quem compete prestar os esclarecimentos aos concorrentes, relativamente à interpretação das peças do procedimento:-----

Presidente:- Eng.º Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca – Vereadora no Município de Pinhel;-----

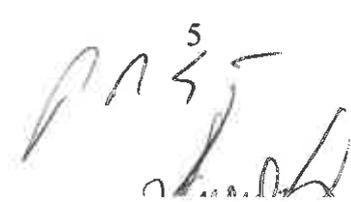
Vogais Efetivos – João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão do Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários no Município de Pinhel e Alexandre Lacerda Félix, Dirigente Intermédio de 3.º Grau no Município de Pinhel;-----

Vogais Suplentes – Carolina Santos, Jurista no Município de Pinhel e Sílvia Rodrigues, Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Desporto no Município de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3-Apreciação e aprovação da proposta de caderno de encargos e programa de concurso da empreitada "Requalificação da Escola EB2 de Pinhel":-

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as peças de formação do procedimento, designadamente anúncio, Caderno de Encargos, que cumpre o disposto no Artigo 42.º do CCP e Programa de Procedimento.-----



Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4-Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação da proposta que determinou a prorrogação do prazo de entrega das propostas para a empreitada "Construção do Mercado Municipal – Saberes e Sabores de Pinhel":- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação da proposta que determinou a prorrogação do prazo de entrega das propostas para a empreitada "Construção do Mercado Municipal – Saberes e Sabores de Pinhel", para mais nove (9) dias, passando, desta forma, a data limite para a apresentação de propostas a ser no dia vinte e três (23) de fevereiro de 2025. -----

5- Apreciação e aprovação do novo valor, constante das peças de formação do contrato que visa a empreitada "Conceção e Construção dos Edifícios para Habitação a Edificar na Rua Tenente Beirão (Lote 1)":- No âmbito das competências próprias definidas pela alínea f), n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de contratar a Empreitada de "Conceção - Construção dos Edifícios para Habitação a edificar na Rua Tenente Beirão (Lote 1)", com o preço base de 1.041.018,87€, mais IVA, nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Considerando que o tipo de serviço a realizar é objeto de financiamento por Plano de Recuperação e Resiliência e que o projeto está sujeito a prazos de execução muito exigentes e exíguos, mais deliberou, por unanimidade, aprovar que o procedimento a adotar é o procedimento de Conceção Construção, por Concurso Público, sem publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

Deliberou, por unanimidade, aprovar o preço base do procedimento.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 40.º, n.º 1, alínea a) do CCP e do Artigo 2.º – A da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, deliberou, por unanimidade, aprovar as peças de formação do procedimento, designadamente Convite à apresentação de propostas, Caderno de Encargos e Programa de Procedimento.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a NÃO limitação do número de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente. -----

Handwritten signature and initials:
AAS -
A. A. S.

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Por último, deliberou, por unanimidade, designar o júri do procedimento que a seguir se identifica, a quem compete prestar os esclarecimentos aos concorrentes, relativamente à interpretação das peças do procedimento:-----

Presidente:- Eng.º Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca – Vereadora no Município de Pinhel;-----

Vogais Efetivos – João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão do Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários no Município de Pinhel e Ana Raquel Ventura Castelo, Técnica Superior no Município de Pinhel;-----

Vogais Suplentes – Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Vice-Presidente no Município de Pinhel e Ana Carolina Sobral dos Santos, Técnica Superior no Município de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

6-Apreciação e aprovação da rescisão de contrato de contratação de serviços de aquisição de prestação dos termos de responsabilidade relativos a projetos elétricos:-

Considerando que:-----

- No dia 31 de outubro de 2024, foi celebrado um contrato de avença entre a Câmara Municipal de Pinhel e o Senhor Pedro Filipe Melão Gonçalves, a quem competia a prestação dos termos de responsabilidade relativos a projetos elétricos e ser responsável pela boa exploração dos PTs, propriedade do Município de Pinhel.-----

- O contrato teve início no dia 1 de novembro de 2024 e deveria terminar no dia 31 de outubro de 2025.-----

- A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no seu Artigo 10.º, n.º 2, alínea b) estabelece que "O contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas pode revestir as seguintes modalidades: contrato de avença, cujo objeto é a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar, a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar."-----

- O segundo outorgante Pedro Filipe Melão Gonçalves fez cessar o referido contrato.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a rescisão do contrato celebrado com o Senhor Pedro Filipe Melão Gonçalves, no dia 31 de outubro de 2024. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2. Divisão de Intervenção e Coesão Social;-----

Ata da Reunião Ordinária de 2025/02/18



1-Apreciação e aprovação da proposta de protocolos que visam a valorização pessoal e a inclusão social e profissional de dois utentes em atividades socialmente úteis:-

Considerando que:-----

- A ADM-Estrela - Associação de Desenvolvimento e Melhoramentos, no âmbito das suas atividades desenvolvidas na área da deficiência pretende implementar uma nova medida - ASU's, Atividades Socialmente Úteis, que visam o treino de competências sociais e profissionais dos utentes do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão.-----

- As atividades realizam-se em contexto real de trabalho, devendo ser privilegiado o seu desenvolvimento em entidades externas à instituição, sendo desenvolvidas a tempo parcial, não consubstanciam qualquer relação de natureza laboral, sendo objeto de um protocolo de parceria, pelo período de um (1) ano, renovando-se automaticamente por igual período, se existirem as condições necessárias para o efeito. -----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de dois protocolos que visam a valorização pessoal e a inclusão profissional de dois utentes:-----

- Marco Miguel Gabriel Ferreira, para desempenhar funções nos jardins municipais;-----

- Susana Capeto Matos Sousa, para desempenhar funções na biblioteca municipal.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a compensação financeira, no valor mensal de 101,85€, por utente, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 19.º da Portaria n.º 70/2021, de 26 de março, que define que pelo exercício das atividades, as pessoas com deficiência auferem uma compensação monetária, não podendo a mesma exceder o valor correspondente a 50% do IAS, nem ter um valor inferior a 10% do IAS. -----

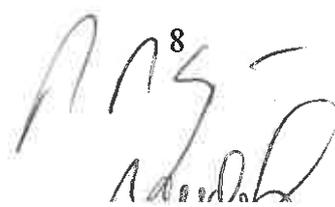
Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3. Divisão de Educação, Juventude e Desporto;-----

1- Apreciação e aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo

2025/2026:- Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea gg), do n.º 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes para o ano letivo de 2025/2026 que lhe foi presente.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que o circuito que engloba as localidades de Vermiosa, Vilar Torpim, Figueira de Castelo Rodrigo e Quinta Nova fica condicionado ao número de inscrições. -----

Handwritten signature and the number 8.

Por último, deliberou ainda, por unanimidade, solicitar aos serviços de contratação pública que procedam à elaboração do procedimento, com vista à contratação dos Transportes Escolares para o ano letivo 2025/2026, por Concurso Público Internacional, com publicação no JOUE, devendo, para o efeito ser elaboradas as peças de formação deste contrato, designadamente Caderno de Encargos e Programa de procedimento, por forma a serem presentes a uma próxima reunião de Câmara. -----

Esta deliberação foi aprovada, em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4. Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

1- Apreciação e aprovação do auto de medição n.º 7 da empreitada "Construção do Parque Verde de Freixedas – 1.ª Fase – Parque de Feiras", no valor de 30.840,17€ (trinta mil, oitocentos e quarenta euros, e dezassete cêntimos):- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 7 da empreitada "Construção do Parque Verde de Freixedas – 1.ª Fase – Parque de Feiras", no valor de 30.840,17€ (trinta mil, oitocentos e quarenta euros, e dezassete cêntimos). -----

Esta deliberação foi aprovada, em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2- Apreciação e aprovação do auto de medição n.º 1 da empreitada "Requalificação Urbana, Construção de uma Avenida – Ligação ao Centro – Fase 1 - Plataforma", no valor de 4.156,07€ (quatro mil, cento e cinquenta e seis euros, e sete cêntimos):- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 1 da empreitada "Requalificação Urbana, Construção de uma Avenida – Ligação ao Centro – Fase 1 - Plataforma", no valor de 4.156,07€ (quatro mil, cento e cinquenta e seis euros, e sete cêntimos).-----

Esta deliberação foi aprovada, em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3- Apreciação e aprovação do auto de medição n.º 3 da empreitada "Muralhas de Pinhel – Intervenção nas Torres do Castelo e Troço de Muralha em Ruína", no valor de 44.163,37€ (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e três euros, e trinta e sete cêntimos):- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 3 da empreitada "Muralhas de Pinhel – Intervenção nas Torres do Castelo e Troço de Muralha
Ata da Reunião Ordinária de 2025/02/18

em Ruína', no valor de 44.163,37€ (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e três euros, e trinta e sete cêntimos).-----

Esta deliberação foi aprovada, em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

5. Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento;-----

1-Apreciação e aprovação do direito de preferência, relativo ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 3403, localizado na Rua Doutor Manuel de Arriaga, n.º 29, 2.º sótão, em Pinhel:-

Considerando que a Junta de Freguesia de Pinhel informou a Câmara Municipal de que não tem qualquer preferência no imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio inscrito no Artigo Matricial n.º 3403, localizado na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 29, 2.º Sotão, em Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2-Apreciação e aprovação do direito de preferência, relativo ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 355, localizado na Rua do Rossio, 13, em Freixedas:-

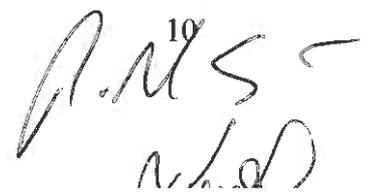
Considerando que a Junta de Freguesia de Freixedas informou a Câmara Municipal de que não tem qualquer preferência no imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio inscrito no Artigo Matricial n.º 355, localizado na Rua do Rossio, em Freixedas. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3- Apreciação e aprovação do direito de preferência, relativo ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 2372, localizado na Coutada Velha, em Pínzio:-

Considerando que a Junta de Freguesia de Pínzio informou a Câmara Municipal de que não tem qualquer preferência no imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio inscrito no Artigo Matricial n.º 2372, localizado na Coutada Velha, em Pínzio. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'A. N. S.' with a checkmark, and there are some other initials below it.

6. Divisão Orgânica de 3.º Grau de Cultura e Turismo

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

E. Período de Intervenção do Público

O Senhor Presidente da Câmara deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do Artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. O Executivo Municipal verificou a inexistência de público.

---**Encerramento**:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.

Paços do Concelho de Pinhel, 18 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel,



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior,



(Sandra Marisa Martins Amaral)

